



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 411 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 08 de maio de 2015.

### REPUBLICADO

#### DECRETO 257/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o dispositivo na **Lei nº 454/2013**, artigo 6º, inciso III, de 20 de novembro de 2013, resolve e **DECRETA** o seguinte:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do município, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Educação  
 07.001. Departamento de Ensino  
 12.361.1201.2.029 Atividades Ensino Fundamental MDE 25%  
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **Valor: R\$ 25.500,00**  
**104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à Educação Básica**

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.002. Departamento de Serviços Públicos  
 04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios  
 3.3.20.93.00.00 Indenizações e Restituições  
**731 Programa FMASIGDB Bolsa Família Valor: R\$ 16.512,42**  
**742 FMAS PISO BASICO Valor: R\$ 10.286,62**  
**746 FNAS PISO BASICO FIXO Valor: R\$ 70.724,75**  
**756 Programa FNAS – IGDSUAS Valor: R\$ 3.982,05**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de **R\$ 127.005,84 (cento e vinte e sete mil e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09/12/2014).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** convida o público interessado e a toda população de Ariranha do Ivaí a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente a APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025, que será realizada no dia 08 de maio de 2015, Sexta Feira, às 9:30h, na Câmara de Vereadores de Ariranha do Ivaí – Pr.

Suzamar Furlan Luz Petrassi  
Secretária Municipal de Educação

### Lei 509/2015

**SÚMULA:** Institui os cargos efetivos de Educador Social e de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

**Art.1º.** Ficam criados os cargos efetivos de Educador Social e de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Município de Ariranha do Ivaí, instituído pela Lei Municipal nº 343/2009.

**§1º.** Os cargos criados por esta Lei terão direito as progressões previstas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Município de Ariranha do Ivaí.

**§2º.** Será estatutário o regime trabalhista dos cargos de que trata esta Lei, com contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

**Art.2º.** O provimento dos cargos de que trata esta Lei, será mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e preenchimento dos demais requisitos exigidos no Regime Jurídico Único do Município.

**Art.3º.** O anexo II da Lei Municipal nº. 343/2009-Cargos Efetivos - **Tabela Salarial - Grupo Ocupacional Superior** do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Município de Ariranha do Ivaí, passa a ter redação conforme anexo I desta Lei.

**Art.4º.** O anexo II da Lei Municipal nº. 343/2009-Cargos Efetivos - **Tabela Salarial - Grupo Ocupacional Médio** do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Município de Ariranha do Ivaí, passa a ter redação conforme anexo II desta Lei.

**Art.5º.** O anexo IV da Lei Municipal nº. 343/2009 – Cargos Efetivos –Descrições das Funções dos Cargos do **Grupo Ocupacional Superior** do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Município de Ariranha do Ivaí, passa a ter redação conforme anexo III desta Lei.

**Art.6º.** O anexo IV da Lei Municipal nº. 343/2009 – Cargos Efetivos –Descrições das Funções dos Cargos do **Grupo Ocupacional Médio** do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Município de Ariranha do Ivaí, passa a ter redação conforme anexo IV desta Lei.

**Art.7º.** As atribuições dos cargos de que trata esta Lei compreende ainda outras atividades pertinentes ao cargo e complementadas em Lei específica, regulamentos ou normativas atuais e futuras.

**Art.8º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária específica.

**Art.9º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar concurso público, na forma da Lei, para proceder ao provimento Educador Social e de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**Art.10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio de dois mil e quinze (07/05/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 343/2009**

**ANEXO II**

**CARGOS EFETIVOS**

**TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR**

<b>CARGO→ NÍVEL ↓</b>	<b>Advogado</b>	<b>Agente Administrativo III</b>	<b>Arquiteto</b>	<b>Assistente Social</b>	<b>Cirurgião Dentista I</b>	<b>Cirurgião Dentista II</b>	<b>Coordenador Social</b>
1	<b>3.569,83</b>	<b>2.757,65</b>	<b>2.117,24</b>	<b>2.757,65</b>	<b>2.117,24</b>	<b>2.757,65</b>	<b>2.117,24</b>
2	<b>3.748,32</b>	<b>2.895,53</b>	<b>2.223,10</b>	<b>2.895,53</b>	<b>2.223,10</b>	<b>2.895,53</b>	<b>2.223,10</b>
3	<b>3.935,74</b>	<b>3.040,31</b>	<b>2.334,25</b>	<b>3.040,31</b>	<b>2.334,25</b>	<b>3.040,31</b>	<b>2.334,25</b>
4	<b>4.132,52</b>	<b>3.192,32</b>	<b>2.450,97</b>	<b>3.192,32</b>	<b>2.450,97</b>	<b>3.192,32</b>	<b>2.450,97</b>
5	<b>4.339,15</b>	<b>3.351,93</b>	<b>2.573,51</b>	<b>3.351,93</b>	<b>2.573,51</b>	<b>3.351,93</b>	<b>2.573,51</b>
6	<b>4.556,11</b>	<b>3.519,53</b>	<b>2.702,18</b>	<b>3.519,53</b>	<b>2.702,18</b>	<b>3.519,53</b>	<b>2.702,18</b>
7	<b>4.783,91</b>	<b>3.695,50</b>	<b>2.837,29</b>	<b>3.695,50</b>	<b>2.837,29</b>	<b>3.695,50</b>	<b>2.837,29</b>
8	<b>5.023,11</b>	<b>3.880,28</b>	<b>2.979,15</b>	<b>3.880,28</b>	<b>2.979,15</b>	<b>3.880,28</b>	<b>2.979,15</b>
9	<b>5.274,27</b>	<b>4.074,29</b>	<b>3.128,11</b>	<b>4.074,29</b>	<b>3.128,11</b>	<b>4.074,29</b>	<b>3.128,11</b>
10	<b>5.537,98</b>	<b>4.278,01</b>	<b>3.284,52</b>	<b>4.278,01</b>	<b>3.284,52</b>	<b>4.278,01</b>	<b>3.284,52</b>
11	<b>5.814,88</b>	<b>4.491,91</b>	<b>3.448,74</b>	<b>4.491,91</b>	<b>3.448,74</b>	<b>4.491,91</b>	<b>3.448,74</b>

**OBSERVAÇÕES:**

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### ANEXO II

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 343/2009

### ANEXO II

### CARGOS EFETIVOS

### TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO

<b>CARGO→ NÍVEL ↓</b>	<b>Educador Social</b>	<b>Técnico Agrícola</b>	<b>Técnico de Contabilidade</b>	<b>Técnico de Enfermagem</b>	<b>Técnico de Informática</b>	<b>Topógrafo</b>
1	<b>1.388,77</b>	<b>905,21</b>	<b>1.388,77</b>	<b>905,21</b>	<b>1.056,09</b>	<b>788,00</b>
2	<b>1.458,21</b>	<b>950,47</b>	<b>1.458,21</b>	<b>950,47</b>	<b>1.108,89</b>	<b>827,40</b>
3	<b>1.531,12</b>	<b>998,00</b>	<b>1.531,12</b>	<b>998,00</b>	<b>1.164,33</b>	<b>868,77</b>
4	<b>1.607,68</b>	<b>1.047,90</b>	<b>1.607,68</b>	<b>1.047,90</b>	<b>1.222,55</b>	<b>912,20</b>
5	<b>1.688,07</b>	<b>1.100,29</b>	<b>1.688,07</b>	<b>1.100,29</b>	<b>1.283,68</b>	<b>957,81</b>
6	<b>1.772,47</b>	<b>1155,31</b>	<b>1.772,47</b>	<b>1155,31</b>	<b>1.347,86</b>	<b>1.005,70</b>
7	<b>1.861,09</b>	<b>1.213,07</b>	<b>1.861,09</b>	<b>1.213,07</b>	<b>1.415,26</b>	<b>1.055,99</b>
8	<b>1.954,15</b>	<b>1.273,72</b>	<b>1.954,15</b>	<b>1.273,72</b>	<b>1.486,02</b>	<b>1.108,79</b>
9	<b>2.051,85</b>	<b>1.337,41</b>	<b>2.051,85</b>	<b>1.337,41</b>	<b>1.560,32</b>	<b>1.164,23</b>
10	<b>2.154,45</b>	<b>1.404,28</b>	<b>2.154,45</b>	<b>1.404,28</b>	<b>1.638,34</b>	<b>1.222,44</b>
11	<b>2.262,17</b>	<b>1.474,50</b>	<b>2.262,17</b>	<b>1.474,50</b>	<b>1.720,25</b>	<b>1.283,56</b>

### OBSERVAÇÕES:

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea “a”)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### ANEXO III

#### ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 343/2009

CARGO	Coordenador Social
ESCOLARIDADE	Superior
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Graduação em Assistência Social ou Pedagogia
JORNADA SEMANAL	40 horas
CBO	1311-20
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	<p>Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho com famílias, serviços socioeducativos, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido; Monitorar e regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores estabelecidos; Desencadear, em acordo com o gestor, ações para elaboração do mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no município de abrangência do CRAS; Planejar, promover e participar de ações com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, na definição dos fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e dessa com a Proteção Especial de Assistência Social e da avaliação da efetividade das ações; Conjuntamente com a equipe técnica, e sob a coordenação do gestor, orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no município; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; Requisitar material de expediente, equipamentos entre outros, conferindo, guardando e distribuindo-o aos diversos setores; Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; Articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem sem uma sobrecarga de funções; Organizar as ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS.</p>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### ANEXO IV

#### ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 343/2009

CARGO	Educador Social
ESCOLARIDADE	Médio
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino Médio Completo
JORNADA SEMANAL	40 horas
CBO	5153-05
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	<p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e</p>

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

	<p>comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>
--	--

### I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA D. & G. ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D. & G. ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.765.951/0001-54, neste ato representado por seu representante legal, senhor **Edilson Gomes** brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 958, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4.190.585-9 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 541.447.369-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 010/2014 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2014 até o dia 15 de maio de 2016”.

II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.863,80 (mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) mensais (reajuste de 3,54% com base no IGP-M/FGV), perfazendo um total anual de R\$ 22.365,60 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)” para o valor de R\$ 43.965,60 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio de dois mil e quinze (07/05/2015).

Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito Municipal

D. & G. ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
Edilson Gomes – Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
Devanir Cardozo Marques  
C.P.F. 006.623.839-07

Joaquim Souza Silva  
C.P.F. 597.462.389-49

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 007/2014, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ e o SENHOR LAZARO GOMES DE MORAES**

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado a Senhor **LAZARO GOMES DE MORAES**, brasileiro, casado, Agricultor, inscrito no CPF/MF, sob nº. 086.087.259-91, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.165.946-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Jose Viana, Centro, nesta cidade, a seguir denominada **LOCADOR**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 007/2014, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 007/2014, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 007/2014 até o dia 01 de Abril de 2016”.**

**II - “O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor da locação de R\$ 487,87 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais (reajuste de 8,41 %, INPC), perfazendo um total anual de R\$ 5.854,44 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)” para o valor de R\$ 11.254,44 (onze mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e quinze (31/03/2015).

Silvio Gabriel Petrassi  
Locatário

Lazaro Gomes de Moraes  
Locador

### TESTEMUNHAS:

Joaquim Souza Silva  
R.G. 4.295.071-8

Daniela Santos Sanobie  
R. G. 10.500.599-8